



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE



ANEXO III – PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR
PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS
IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA
OPERACIONALIDADE DO PLANO

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure

Anexo III – Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação de riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano

Câmara Municipal de Soure

Data:

25 de julho de 2017

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE	
Direção do projeto	
Mário Nunes	Presidente da Câmara Municipal de Soure
Coordenação	
Américo Nogueiro	Chefe de Gabinete
Equipa técnica	
Cremilde Pimentel	Lic. Eng.ª dos Recursos Florestais (GTF da CMS)
Evaristo Duarte	Técnico da Câmara Municipal de Soure
Manuel Rodrigues	Encarregado Geral da Câmara Municipal de Soure

SEMPERVIRENS, Lda.	
Direção do projeto	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.ª Florestal (UTAD)
Gestor do projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng.ª Geográfica
Equipa técnica	
André Alves	Lic. Eng.ª do Ambiente; Mestre em Eng.ª do Ambiente
Andrea Igreja	Lic. Eng.ª da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural

ÍNDICE

<i>Índice de Tabelas</i>	<i>ii</i>
<i>Índice de Figuras</i>	<i>ii</i>
<i>Lista de Acrónimos</i>	<i>iii</i>
Anexos	
III. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	1
1. Estratégias para a prevenção e mitigação de riscos	3
1.1 Medidas Gerais	4
1.2 Medidas Específicas	6
1.2.1. Medidas relativas a riscos naturais	6
1.2.2. Medidas relativas a riscos tecnológicos	11
1.2.3. Medidas relativas a riscos mistos	16
2. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	17
3. Bibliografia	21

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Estratégias de mitigação dos efeitos associados aos riscos naturais.....	6
Tabela 2. Estratégias de mitigação dos efeitos associados aos riscos tecnológicos	11
Tabela 3. Estratégias de mitigação dos efeitos associados aos riscos mistos	16
Tabela 4. Calendarização dos exercícios.....	19

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	17
--	----

LISTA DE ACRÓNIMOS

- APA** – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- CP** – COMBOIOS DE PORTUGAL
- DFCI** – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- IP** – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL
- IPSS** – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
- PDM** – PLANO DIRETOR MUNICIPAL
- PMDFCI** – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PMEPC** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
- PMEPCS** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SOURE
- PMOT** – PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
- PPI** – PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO
- SMPC** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Caracterização do Território
- III. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano**

1. ESTRATÉGIAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

A mitigação dos riscos associados a acidentes graves ou catástrofes constitui um objetivo central da atividade de proteção civil. Neste contexto, as estratégias de mitigação devem ser suportadas pelos vários instrumentos de ação e planeamento que possam contribuir para esse objetivo, bem como por ações desenvolvidas no âmbito da atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e agentes de proteção civil do concelho de Soure.

O Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030 constitui o mais recente documento orientador das tarefas e ações para redução do risco de catástrofes ao nível global. A sua adoção é reveladora da crescente consciencialização da importância que a prevenção e redução dos riscos representa para aumentar a resiliência das comunidades e, como tal, estabelece como principal objetivo:

“Prevenir novos riscos e reduzir os riscos de catástrofes existentes, através da implementação de medidas integradas e inclusivas ao nível económico, estrutural, legal, social, da saúde, cultural, educacional, ambiental, tecnológico, político e institucional, para prevenção e redução da exposição a perigos e vulnerabilidades a catástrofes, aumentar o grau de preparação para resposta e recuperação e assim reforçar a resiliência” (UN, 2015).

Para alcançar este objetivo é necessário envolver toda a sociedade e ter em consideração uma abordagem multirrisco, multissetorial e as características que os riscos assumem ao nível local.

Entre as metas globais estabelecidas pelo Quadro de Sendai para as quais é crucial a ação ao nível global, regional e local salienta-se a importância de aumentar a disponibilidade de acesso da população a sistemas de alerta precoce, multirrisco e à informação sobre os riscos, assim como reduzir substancialmente: a mortalidade provocada por catástrofes; o número de pessoas afetadas por catástrofes; as perdas económicas diretas causadas por catástrofes; e os danos de catástrofes em infraestruturas críticas e a interrupção de serviços básicos.

Neste sentido, tendo em consideração o exposto e **visando melhorar a preparação face aos riscos que potencialmente podem afetar o concelho, estabelecem-se nos pontos seguintes um conjunto de medidas (estruturais e não estruturais):**

- a) **Gerais**, a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou organismos e entidades de apoio;
- b) **Específicas**, para cada um dos principais riscos identificados no Ponto 3 da Parte I do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure (PMEPCS).

1.1 Medidas Gerais

Ao nível do planeamento estratégico importa identificar as medidas, de carácter geral, cuja implementação contribui de forma transversal para mitigação dos vários acidentes graves e/ou catástrofes suscetíveis de afetar o concelho de Soure. Neste âmbito, as principais medidas de mitigação de riscos a desenvolver no concelho de Soure são:

- Assegurar mecanismos de informação e formação da população concelhia¹, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades. No Ponto 3.3 da Parte III do PMEPCS encontra-se organizado o tipo de informação a fazer chegar à população, consoante o tipo de evento associado à situação de acidente grave ou catástrofe. Assim neste âmbito deverão:
 - Realizar campanhas de sensibilização e formação em escolas e lares;
 - Disponibilizar material informativo e pedagógico no sítio de internet da Câmara Municipal de Soure e outros meios de comunicação oficiais;
 - Distribuir folhetos informativos e cartazes com medidas de autoproteção em espaços públicos;
 - Realizar sessões de esclarecimento e sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas.
- Adquirir equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas dos escombros);
- Manter atualizados os inventários de meios materiais e humanos que poderão ser acionados em caso de emergência;
- Avaliar os meios humanos disponíveis para operar maquinaria no concelho, de modo a garantir que em qualquer altura do ano (ou dia) se encontram disponíveis operadores para desenvolver ações de emergência (considerar tanto funcionários públicos como privados);
- Garantir a atualização das bases de dados de ocorrências e dos pontos potenciais de perigo para uma permanente análise e avaliação dos níveis de risco e das áreas suscetíveis;

¹ Decorre do n.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), sobre os direitos à informação e formação, que os cidadãos têm direito à informação e esclarecimento sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe.

- Demolir ou recuperar edifícios em risco de derrocada;
- Estabilizar encostas e vertentes que confinem com vias de circulação e povoações;
- Fiscalizar o cumprimento dos diplomas legais, normas e regulamentos que enquadram atividades humanas para as quais está associado algum tipo de risco de acidente ou catástrofe;
- Garantir a existência e o funcionamento de canais de comunicação adequados a utilizar na divulgação em tempo útil de mensagens de aviso à população, de modo a acautelar a tomada de medidas de autoproteção.
- Maximizar a eficiência das ações de socorro promovendo a realização de Planos de Emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis), bem como a sua contínua atualização;
- Planear, elaborar ou atualizar os procedimentos operacionais a adotar face a ocorrência de situações de emergência específicas (Planos Especiais de Emergência, etc.);
- Realizar exercícios (tipo *Command Post Exercise* ou *Live Exercise*) para testar a totalidade ou apenas parte do PMEPCS, nomeadamente os tempos de mobilização de meios, tempos de deslocação, avaliação da eficiência da coordenação das várias entidades envolvidas e dos sistemas de comunicações; proceder à elaboração do respetivo relatório de avaliação;
- Realizar protocolos com entidades que poderão disponibilizar meios em caso de ativação do PMEPCS, de modo a facilitar o acesso aos mesmos, bem como garantir um custo reduzido (maquinaria, meios para apoio à população, combustíveis, etc.);
- Garantir a articulação com os Instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- Verter para o ordenamento do território informação relativa à análise de riscos (por exemplo, condicionar a construção em locais identificados como contendo suscetibilidade elevada de movimentos de massa ou de cheias e inundações), assim como, zonas de importância operacional definidas no PMEPCS, para que estas possam ser consideradas como condicionantes em futuros processos de ordenamento do território.
- Informar a Autoridade de Saúde municipal e o Centro Hospitalar de Coimbra, caso alguma povoação se encontre com acesso condicionado, para que as unidades de saúde possam prolongar (mediante as disponibilidades) a estadia de doentes com alta, ou alternativamente encaminhá-los para abrigos temporários, em coordenação com a Câmara Municipal.

1.2 Medidas Específicas

Nos pontos seguintes identificam-se as medidas específicas e as estratégias que poderão levar a uma mitigação significativa dos riscos a que o concelho de Soure se encontra sujeito. As medidas de prevenção e mitigação a implementar encontram-se organizadas por tipo de risco e agrupadas em riscos naturais, tecnológicos e mistos.

1.2.1. Medidas relativas a riscos naturais

Tabela 1. Estratégias de mitigação dos efeitos associados aos riscos naturais

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
VAGAS DE FRIO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e atualizar a localização de população idosa isolada, doentes crónicos ou acamados. ▪ Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas, doentes crónicos ou acamados. ▪ Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir. ▪ Agilizar, com o apoio da autoridade de saúde local e Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., as ações a desenvolver no âmbito do Plano de Contingência Saúde Sazonal – Módulo Inverno, do Ministério Saúde. <ul style="list-style-type: none"> o Elaborar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Prévio de Intervenção (PPI) para as vagas de frio. ▪ Testar a mais-valia de deslocar população sensível para locais aclimatados e de disponibilizar equipamentos portáteis de ar condicionado. ▪ Estabelecer protocolos com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) para eventual receção de sem-abrigo e/ou pessoas vulneráveis (idosos e doentes crónicos). ▪ Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados às vagas de frio e medidas de autoproteção a serem adotadas pela população, nomeadamente junto da população mais vulnerável ao risco (idosos e doentes crónicos).

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
ONDAS DE CALOR	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e atualizar a localização de população idosa isolada, doentes crónicos ou acamados. ▪ Agilizar, com o apoio da autoridade de saúde local e Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., as ações a desenvolver no âmbito do Plano de Contingência Saúde Sazonal – Módulo Verão, do Ministério Saúde. <ul style="list-style-type: none"> o Elaborar, manter atualizado e operacionalizar o PPI para as ondas de calor. ▪ Testar a mais-valia de deslocar população sensível para locais aclimatados e de disponibilizar equipamentos portáteis de ar condicionado. ▪ Realizar campanhas de sensibilização e informação em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, com especial incidência nas unidades de saúde e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e medidas de autoproteção a serem adotados pela população em geral e pela população mais vulnerável ao risco (crianças, idosos e doentes crónicos).
SECAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação sobre os riscos associados às secas e à falta de água, e sobre as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população. ▪ Garantir a disponibilização de informação relativa aos locais de abastecimento de água potável, assim como de métodos de purificação da água para os casos que não dispõem de água potável ou acesso a esta. ▪ Monitorizar o consumo de água no município e definir as medidas de emergência a adotar em caso de previsão de falha no abastecimento. ▪ Aprofundar a articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência. ▪ Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc. ▪ Ao nível da legislação, realça-se: <ul style="list-style-type: none"> o Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra secas, nomeadamente (artigo 41.º) programas de intervenção e prioridades de abastecimento; o Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração; o Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, na sua redação atual - Regime de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas ou Lagos de Águas Públicas.
CICLONES VIOLENTOS E TORNADOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ausência de infraestruturas degradadas no concelho que possam colapsar em caso de ocorrência de ventos fortes, como sejam placards, vedações, muros e edifícios em mau estado de conservação. ▪ Distribuir informação à população relativa aos procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de ventos fortes, nomeadamente medidas de autoproteção.

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
CHEIAS E INUNDAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir que não se constroem edificações em locais definidos como ameaçados por cheias, integrando na carta de condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) a cartografia de áreas suscetíveis definidas no PMEPCS. ▪ Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia. ▪ Garantir a desobstrução dos principais cursos de água do concelho. ▪ Garantir, no início do ano hidrológico, a limpeza do sistema de escoamento de águas pluviais. ▪ Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água. ▪ Monitorizar e avaliar permanentemente as zonas suscetíveis a cheias e inundações e definir as medidas de emergência a adotar. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais agentes de proteção civil, sobre os riscos associados a cheias e inundações e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
SISMOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar exercícios de emergência tendo em vista maximizar a articulação entre os vários agentes de proteção civil e entidades de apoio previstas no PMEPCS. ▪ Garantir que o edificado degradado ou outras infraestruturas em mau estado de conservação existentes no concelho são alvo de reparação ou demolição. ▪ Cortar o abastecimento de gás á população sempre que se verifique a ocorrência de um sismo forte na área do concelho (intensidade igual ou superior a VII). ▪ Definir em todo o concelho locais de segurança onde a população deverá dirigir-se em caso de grande sismo (local onde deverão esperar até que sejam transportados para as Zonas de Concentração Local) e informar a população desses locais. ▪ Sensibilizar os promotores imobiliários para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios de agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas. ▪ Sensibilizar os intervenientes para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos. ▪ Introduzir, em sede de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica. ▪ Ter previstos PPI, que englobem: <ul style="list-style-type: none"> o Procedimentos a serem adotados pelas escolas e lares de terceira idade que se encontrem em zonas suscetíveis; o Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (jovens e idosos) e entidades responsáveis pela mesma; o A constituição de equipas de avaliação de estabilidade de infraestruturas a ativar em caso de necessidade; o Procedimentos de estabilização de infraestruturas em risco de colapso e meios. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados aos sismos, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
<p>MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede dos PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, os quais poderão incluir: <ul style="list-style-type: none"> ○ Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação; ○ Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes. ▪ Monitorizar os locais mais suscetíveis de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, em particular nas áreas próximas de habitações, estruturas muradas e vias de circulação (consultar e atualizar cartografia de risco). ▪ Implementar medidas corretivas nos locais que poderão afetar pessoas e bens. ▪ Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Os simulacros terão ainda por objetivo avaliar o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar. ▪ Promover o cumprimento da legislação relativa a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as orientações estratégicas e o quadro metodológico de definição da Reserva Ecológica Nacional (REN), e que integra como uma das áreas de prevenção e redução de riscos naturais as “Áreas de Instabilidade de Vertentes”, definidas como áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive, dimensão e forma da vertente ou escarpa e condições hidrogeológicas, estão sujeitas à ocorrência de movimentos de massa em vertentes, incluindo os deslizamentos, os desabamentos e a queda de blocos. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados a movimentos de massa em vertentes, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

1.2.2. Medidas relativas a riscos tecnológicos

Tabela 2. Estratégias de mitigação dos efeitos associados aos riscos tecnológicos

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
ACIDENTES RODOVIÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter atualizada a base de dados relativa a rodovias com maior intensidade de tráfego de viaturas ligeiras e pesadas, “pontos negros” e locais de acumulação de sinistralidade, incluindo informação complementar relativa à tipologia do acidente, número de vítimas e o tipo de veículos envolvido. ▪ Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes. ▪ Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.) ▪ Garantir a manutenção da sinalização existente e, sempre que se justifique, assegurar o seu reforço. ▪ Assegurar a conservação e manutenção dos pisos da rede viária; ▪ Implementar correções na rede viária, nomeadamente nos eixos viários e locais mais suscetíveis a acidentes rodoviários (e.g. implementar rotundas nos cruzamentos de maior sinistralidade rodoviária). ▪ Realizar ações de sensibilização da população para o cumprimento do código da estrada e adoção de comportamentos que reduzam as probabilidades de se envolverem em acidentes rodoviários. ▪ Promover ações de fiscalização para “persuadir” a circulação rodoviária indevida, incentivar a segurança rodoviária e, conseqüentemente, prevenir acidentes rodoviários. ▪ Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência, identificando constrangimentos operacionais ▪ Garantir a elaboração/atualização dos PPI para as principais vias do município.
ACIDENTES FERROVIÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da Comboios de Portugal E.P.E (CP) e da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) e sua articulação com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio. ▪ Fomentar a interoperabilidade das bases de dados de registo de acidentes ferroviários e estimular a inclusão de informação adicional relativamente às coordenadas geográficas dos mesmos, ao número e tipologia de vítimas e à tipologia das composições envolvidas. ▪ Caso existem condições, garantir a supressão de passagens de nível através da construção de passagens desniveladas e ou caminhos de ligação; ▪ Assegurar, juntamente com a entidade gestora da infraestrutura ferroviária, a manutenção das condições de visibilidade mínima junto às passagens de nível.

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
ACIDENTES AÉREOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a realização de exercícios tendo como cenário a queda de uma aeronave (e.g. aeronave que se desloque para o aeródromo de Coimbra). ▪ Promover ações de formação dos vários agentes de proteção civil e entidades de apoio relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de aeronaves. ▪ Promover a atualização de forma continuada das bases de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.
ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o cumprimento da legislação relativa a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua redação atual - Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro; ○ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição, nomeadamente (artigo 42.º) medidas e informação a incluir nos planos de recursos hídricos. ▪ Estabelecer corredores preferenciais destinados à circulação de mercadorias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens. ▪ Criação e/ou manutenção de faixas de segurança ao longo das vias destinadas à utilização do transporte de mercadorias perigosas (sugere-se que não existam edificações a menos de 100 metros destas vias, isto considerando materiais que poderão dar origem a explosões). ▪ Restringir, permanente ou temporariamente, a circulação rodoviária de matérias perigosas nas vias que atravessam os aglomerados populacionais mais densamente povoados. ▪ Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos. ▪ Promover ações de formação dos vários agentes de proteção civil e entidades de apoio relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas. ▪ Promover a elaboração/atualização de PPI para as principais vias rodoviárias e ferroviárias do concelho. ▪ Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
<p>ACIDENTES EM INFRAESTRUTURAS FIXAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, em colaboração com a REN Gasodutos (entidade responsável pela gestão da rede de transporte de gás natural), que as áreas de servidão deste tipo de infraestrutura apresentam uso condicionado. Acompanhar a eventual instalação de infraestruturas na envolvente do gasoduto, bem como a instalação de novas infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos (gasodutos) no concelho. ▪ Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos. ▪ Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos. ▪ No que se refere à legislação, para além da introdução (nomeadamente ao nível do PDM) de restrições de uso do solo em zonas de influência das infraestruturas fixas, importa salientar a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados a acidentes nas infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos (gasodutos), assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.
<p>INCÊNDIOS URBANOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar o levantamento e manter atualizada a cartografia das zonas com edificado de construção antiga, acessos estreitos, locais de venda e distribuição de combustíveis, etc. (consultar e atualizar cartografia de risco). ▪ Realizar o levantamento das condições e meios de segurança existentes nos principais centros populacionais, assim como das vulnerabilidades presentes. ▪ Garantir que o edificado degradado ou outras infraestruturas em mau estado de conservação existentes nos aglomerados urbanos são alvo de reparação ou demolição. ▪ Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no concelho para o combate a incêndios urbanos. ▪ Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios. ▪ Promover a elaboração / atualização de PPI para os principais centros populacionais do município. Estes PPI deverão compreender estratégias de intervenção relativas a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Setorização do teatro de operações; ○ Meios a mobilizar automaticamente para a zona de concentração e reserva; ○ Procedimentos de desimpedimento de vias. ▪ Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação, bem como tendo em vista o teste e operacionalização dos eventuais PPI existentes. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados a incêndios urbanos, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
<p>COLAPSO DE INFRAESTRUTURAS E EDIFÍCIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir que o edificado degradado ou outras infraestruturas em mau estado de conservação existentes nos aglomerados urbanos são alvo de reparação ou demolição. ▪ Avaliar de forma periódica o estado de conservação e a estabilidade estrutural das infraestruturas (pontes, viadutos e/ou pontes) de modo a detetar atempadamente sinais de degradação/instabilidade. ▪ Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no concelho para fazer frente a colapsos de infraestruturas e/ou edifícios. ▪ Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios. ▪ Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> ○ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes; ▪ Promover a elaboração / atualização de PPI para os principais centros populacionais, pontes, viadutos e/ou pontes do município. Os PPI deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção das infraestruturas e deverão compreender estratégias de intervenção relativas a: <ul style="list-style-type: none"> ○ Setorização do teatro de operações; ○ Meios a mobilizar automaticamente para a zona de concentração e reserva; ○ Procedimentos de desimpedimento de vias. ▪ Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação, bem como tendo em vista o teste e operacionalização dos eventuais PPI existentes. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, sobre os riscos associados a colapsos de infraestruturas e/ou edifícios, assim como às medidas de autoproteção a serem adotadas pela população.

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
ACIDENTES INDUSTRIAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Distribuir e divulgar informação à população (pelo SMPC com a colaboração do operador do estabelecimento) relativamente aos procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de acidente industrial e as medidas específicas de autoproteção a adotar. ▪ Realizar simulacros nas zonas industriais do concelho. ▪ Ao nível da legislação em vigor, importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> o Garantir a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis - Aconselha-se a distância de 100 metros para as indústrias que lidam com substâncias que poderão gerar explosões e 50 metros para as restantes. o Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança. ▪ Realizar campanhas de sensibilização e ações de formação sobre as normas básicas de segurança, em particular contra incêndios, para inculcar uma cultura de prevenção e segurança na população e operadores dos estabelecimentos industriais. ▪ Assegurar fiscalizações periódicas aos estabelecimentos industriais para comprovar o cumprimento das normas básicas de segurança e a implementação de medidas de prevenção e proteção contra acidentes.
RUTURA DE BARRAGENS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver e manter operacionais sistemas de aviso à população (em particular para as povoações de Alfarelos e Granja do Ulmeiro) em caso de galgamento do paredão ou de rutura de barragens. ▪ Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens, nomeadamente sobre as medidas de autoproteção.
ACIDENTES EM LOCAIS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir que a realização de grandes eventos é organizada de acordo com as normas do Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Coordenação para Eventos de Nível Municipal (Caderno PROCIV 19 da ANPC). ▪ Garantir a regular inspeção dos locais de elevada concentração populacional do concelho de modo a verificar operacionalidade e adequação dos equipamentos de controlo de incêndios e das saídas de emergência. ▪ Identificar, sempre que se encontre previsto um grande evento, os acessos que deverão apoiar eventuais evacuações, e vias alternativas para deslocação de agentes de proteção civil. ▪ Realizar exercícios de emergência tendo em vista o controlo de acidentes em locais com grande concentração de pessoas. ▪ Distribuir informação à população relativa aos procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de acidentes nestes locais, nomeadamente sobre as medidas de autoproteção. ▪ Organizar, através dos SMPC, exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva. ▪ Apreciar as medidas de autoproteção destes edifícios (de acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro).

1.2.3. Medidas relativas a riscos mistos

Tabela 3. Estratégias de mitigação dos efeitos associados aos riscos mistos

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO
INCÊNDIOS FLORESTAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a articulação entre o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Soure com o PMEPCS. ▪ Atualizar atempadamente o PMDFCI (de cinco em cinco anos) e o Plano Operacional Municipal (anualmente). ▪ Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão. ▪ Planear e promover a gestão de faixas de combustível. <ul style="list-style-type: none"> ○ Criação e manutenção de faixas de descontinuidade ao longo das redes viárias e dos aglomerados populacionais. ○ Silvicultura preventiva. ▪ Garantir a monitorização e fiscalização da implementação das faixas de gestão de combustíveis no concelho. ▪ Planear e melhorar as infraestruturas e a logística de suporte à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI). <ul style="list-style-type: none"> ○ Construção e beneficiação de pontos de água para facilitar a intervenção e o abastecimento dos meios de combate a incêndios. ○ Reforçar os meios de vigilância com mais pontos de vigia, mais patrulhamento e se possível utilizar sistemas automáticos de deteção. ○ Construção e manutenção de caminhos florestais para garantir o acesso dos meios terrestres de combate a incêndios e funcionar como corta fogos. ▪ Garantir a articulação e cooperação dos vários agentes de proteção civil, entidades de apoio e voluntários de proteção civil nas ações de vigilância e deteção. ▪ Assegurar a articulação dos sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção do concelho. ▪ Planear e criar condições de suporte logístico às operações de combate aos incêndios florestais. ▪ Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo. ▪ Recuperar e reabilitar os ecossistemas. ▪ Garantir que os bombeiros e vários agentes de proteção civil têm com frequência ações de formação no âmbito da DFCI. ▪ Promover a articulação com a Comissão Municipal de Defesa da Floresta na definição de estratégias de DFCI. ▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação sobre: <ul style="list-style-type: none"> ○ A importância da floresta; ○ Modo como a população deve intervir nas suas propriedades florestais, nomeadamente a necessidade de se garantir a gestão de combustíveis em redor dos edifícios confinantes com espaços rurais; ○ Procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de incêndios florestais no concelho.

2. PROGRAMA PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

Os PMEPC devem ser testados com regularidade, através de exercícios que simulem as potenciais situações de emergência, para garantir a sua operacionalidade e ajuste à realidade do território concelhio.

Assim, de forma a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCS, devem ser desenvolvidos exercícios-tipo que visam, segundo o objetivo para o qual estão direcionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe de origem natural, tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PMEPCS, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes.

A Figura 1 representa o objetivo dos exercícios de emergência.

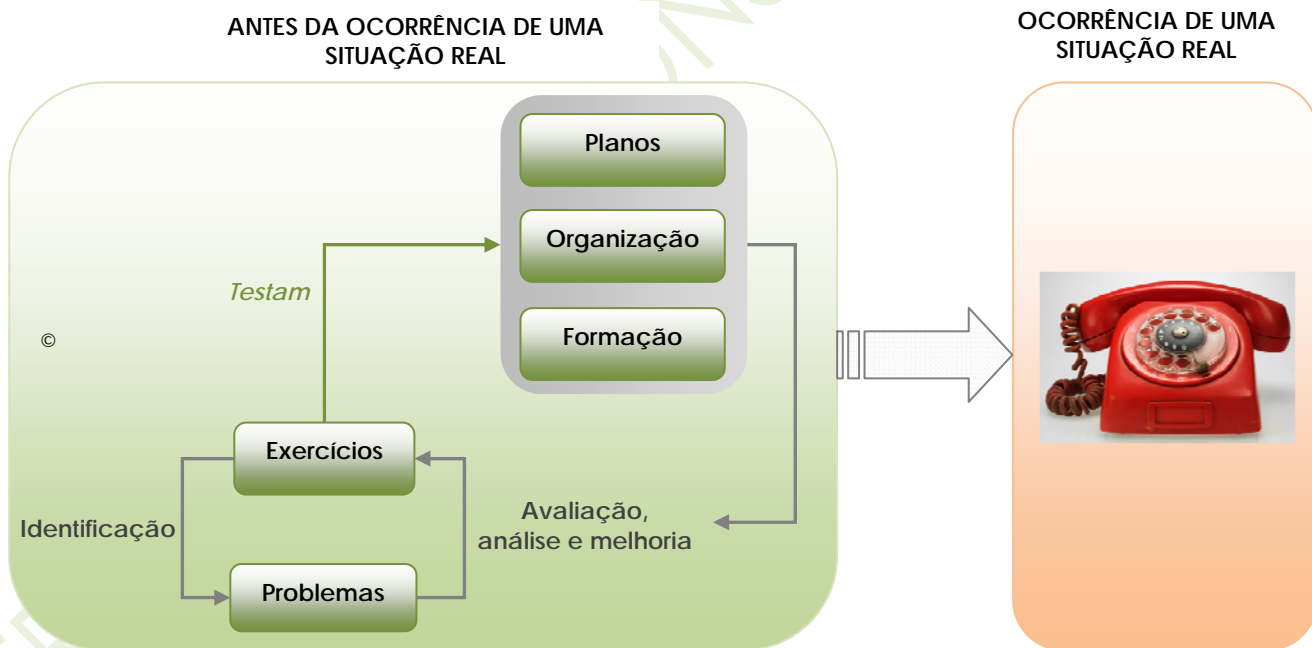


Figura 1. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

O tipo de exercícios a desenvolver podem ser agrupados em dois tipos:

- **LivEx² [Exercícios com meios no terreno]** - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- **CPX³ [Exercícios de posto de comando]** - é um exercício específico realizado em contexto de sala de operações para pessoal de direção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes. Tem como principais objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

A seleção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Deste modo, **serão realizados exercícios de teste ao PMEPCS com uma periodicidade máxima de 2 anos (uma vez a cada dois anos)**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. Os exercícios serão alternadamente do tipo LivEx ou CPX e poderão envolver o teste da totalidade ou apenas de parte do PMEPCS.

No entanto, sem prejuízo do disposto, poderão ser realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes. A seleção do tipo de exercício a efetuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar.

Na Tabela 4 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios a realizar no âmbito do PMEPCS para o período de 2 anos. A realização de cada exercício de teste será sucedida pela elaboração de relatório contendo a sua descrição (tipo de exercício, objetivos, data/local, cenário testado, consequências, agentes e entidades participantes, meios e recursos envolvidos, conclusões) e proposta de melhoria do PMEPCS, do qual será dado conhecimento à CMPC. A síntese dos relatórios relativos aos exercícios de teste deverão ser inseridos na Parte I do PMEPCS – Registo de Atualizações e Exercícios.

² Live Exercise

³ Comand Post Exercise

Tabela 4. Calendarização dos exercícios

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	ANO 1		ANO 2			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
INCÊNDIO FLORESTAL					CPX	O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de proteção civil, Câmara Municipal de Soure e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos. Deverá ser ainda avaliada a eficácia e eficiência da organização do posto de comando (articulação entre entidades)
INCÊNDIO FLORESTAL					LIVEX	Deverá ter como principal objetivo avaliar a eficácia e eficiência nas ações de evacuação de locais mais sensíveis aos incêndios florestais (devido ao fato de estarem inseridos em espaços florestais). Deverá ter-se como prioridades o controlo da progressão da frente de chamas (recorrendo a diferentes técnicas). O controlo dos itinerários de emergência. Ao nível das evacuações deverá avaliar-se a eficácia e eficiência na colocação de meios de transporte no local (transporte de pessoas), controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações e evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações, etc. Ao longo do período de vigência do plano deverão ainda ser realizados simulacros relativos a emergência pré-hospitalar e a incêndios em edifícios públicos (escolas e lares de repouso).

De acordo com o n.º 5 do artigo 8.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, para garantir a operacionalização do PMEPCS deverá, ainda, proceder-se à realização de ações de sensibilização e formação dirigidas à população e às entidades intervenientes. Neste âmbito, deverão ser tidas em consideração as ações de sensibilização, de formação e as campanhas de informação referidas nas medidas específicas de prevenção e mitigação dos riscos (ponto 1.2).

3. BIBLIOGRAFIA

ANPC, 2008a. *Cadernos Técnicos PROCIV #3. Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2008b. *Cadernos Técnicos PROCIV #4. Estabelecimentos de Apoio Social a Pessoas Idosas - Manual para Elaboração de Planos de Segurança.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2009a. *Cadernos Técnicos PROCIV #8. Manual de Intervenção em Emergências Radiológicas.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2009b. *Cadernos Técnicos PROCIV #9. Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2009c. *Cadernos Técnicos PROCIV #11. Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção - Conceito e Organização.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Comando Nacional de Operações de Socorro.

ANPC, 2009d. *Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PEERS-AML-CL). Volume I - Corpo do Plano.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil

ANPC, 2010a. *Cadernos Técnicos PROCIV #12. Manual de Procedimentos para a Realização de Vistorias de Segurança contra Incêndios em Edifícios.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2010b. *Cadernos Técnicos PROCIV #13. Grandes Superfícies Comerciais - Manual de Projecto de Segurança Contra Incêndio.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2011a. *Cadernos Técnicos PROCIV #16. Guia para a Aplicação do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio aos Projectos de Estabelecimentos Escolares.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2011b. *Cadernos Técnicos PROCIV #19. Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Coordenação para Eventos de Nivel Municipal.* Faro: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro.

ANPC, 2011c. *Manual de Intervenção em Emergências com Matérias Perigosas - Químicas, Biológicas e Radiológicas.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

ANPC, 2012a. *Cadernos Técnicos PROCIV #22. Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Protecção Civil.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil.

ANPC, 2012b. *Medidas de Autoproteção de Segurança Contra Incêndio em Edifícios. Volume I - Organização Geral.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil.

ANPC, 2017. *Portal da Autoridade Nacional de Protecção Civil.* Consulta realizada em:
<http://www.prociv.pt/>

ANPC/PNRRRC, 2016. *Gestão do Risco de Inundação - Documento de Apoio a Boas Práticas.* Lisboa: Autoridade Nacional de Protecção Civil/Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes.

ARSLVT, 2011. *Protecção Civil e Autoridade de Saúde – Estrutura, articulação e atribuições.* Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I. P. 34p.

CMDFS, 2016a. *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Soure 2016 – 2020. Caderno I - Diagnóstico (Informação de Base).* Gabinete de Protecção Civil e Defesa da Floresta. Soure: Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Concelho de Soure.

CMDFS, 2016a. *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Soure 2016 – 2020. Caderno II - Plano de Ação.* Gabinete de Protecção Civil e Defesa da Floresta. Soure: Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Concelho de Soure.

CMS, 2012a. *Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Soure. Parte I – Enquadramento Geral do Plano.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2012b. *Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Soure. Parte II – Organização da Resposta.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2012c. *Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Soure. Parte III – Áreas de Intervenção.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2012d. *Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure. Parte IV – Informação Complementar. Secção I – Sistema Nacional de Protecção Civil.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2012e. *Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure. Parte IV – Informação Complementar. Secção II – Análise de Riscos.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2012f. *Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure. Parte IV – Informação Complementar. Secção III – Informação de apoio.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2017a. *Informação disponibilizada pela Câmara Municipal de Soure. Inventário de meios e recursos do concelho e listas de contactos.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2017b. *Informação disponibilizada pela Câmara Municipal de Soure. Informação geográfica.* Soure: Câmara Municipal de Soure.

CMS, 2017c. *Site da Câmara Municipal de Soure.* Consulta realizada em fevereiro de 2017: <http://www.cm-soure.pt/>.

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio. D.R. n.º 94, Série I. *Aprova o regime de protecção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.* Lisboa: Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (Alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março).

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. D.R. n.º 151, Série I. *Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.* Lisboa: Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro. D.R. n.º 209, Série I. *Estabelece o regime de protecção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/118/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à protecção da água subterrânea contra a poluição e deterioração.* Lisboa: Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro. D.R. n.º 220, Série I. *Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.* Lisboa: Ministério da Administração Interna (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro).

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio. D.R. n.º 125, Série I. *Aprova o Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes.* Lisboa: Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril. D.R. n.º 83, 1.º Suplemento, Série I. *Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/90/CE (EUR-Lex), da Comissão, de 3 de Novembro, e a Directiva n.º 2008/68/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro.* Lisboa: Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. (Alterado pelos Decretos-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, n.º 34/2015, de 4 de março e n.º 246-A/2015, de 21 de outubro).

DGS, 2017. *Plano de Contingência Saúde Sazonal - Módulo Verão.* Lisboa: Direção-geral da Saúde.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho. D.R. 126, Série I. *Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil.* Lisboa: Assembleia da República (retificada pela Rectificação n.º 46/2006, de 7 de agosto e alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republica).

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. D.R. n.º 249, Série I-A. *Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.* Lisboa: Assembleia da República.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. D.R. n.º 217, Série I. *Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal* (alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. D.R. n.º 250, Série I. *Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).* Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto. D.R. n.º 155, Série I. *Recomenda ao Governo que adopte medidas para reduzir os riscos sísmicos.* Lisboa: Assembleia da República.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro. D.R. n.º 192, Série I. *Aprova as Orientações Estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.* Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros. (Retificado por Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro. D.R. n.º 232, Série I).

Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio. D.R. n.º 88/2015, Série II. *Aprovação de Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.* Lisboa: Ministério da Administração Interna, Comissão Nacional de Proteção Civil.

UN, 2015. *Sendai framework for disaster risk reduction 2015–2030.* Genebra: United Nations Office for Disaster Risk Reduction.